



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 039

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10. inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em CR\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros reais), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.


Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 05 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de fevereiro de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOÃO GUILHERME VIEIRA FURLANETO

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA



DECRETO Nº. 030

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho para o ano de 1994, em conformidade com o que dispõe o art. 10, inciso III, da Lei nº 1.102/94, de 11 de maio de 1994, e o art. 10, inciso IV, da Lei nº 1.102/94, de 11 de maio de 1994.

ANEXO

Art. 2º - O Plano de Trabalho para o ano de 1994, aprovado em 11 de maio de 1994, encontra-se em anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto é publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama, em 11 de maio de 1994.

[Handwritten signatures and notes]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 11 02/19 94
DE N.º 5.719
UMUARAMA, 11 02/19 94
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten notes at the bottom]